



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023- FME**  
Processo Administrativo n.º. 258/2023-FME

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, através de sua Pregoeira, designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o n.º 003/2023- FME**, do tipo menor preço por Item, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com a, a **Lei Federal n.º. 10.520/2002**, do **Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019**, com aplicação subsidiária da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações, **Lei complementar n.º 123/06**, e demais exigência deste Edital, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

1.2. Sempre será considerado que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.3. A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**, na data e horário, conforme abaixo.

INICIO DO PREGÃO: às 09h:00m do dia 13 de abril de 2023.

**1.3.1. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

#### **1.4. Compõem este Edital os seguintes anexos:**

ANEXO I - Objeto da Licitação.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Minuta de Contrato.

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.

ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO VII – Termo de Referência.

ANEXO VIII- Declaração de não vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

ANEXO IX- Minuta da Ata de Registro de Preço.

### **2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N.º 258/2023** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

### **3. DO OBJETO**

3.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar rural dos estudantes da rede Pública de Ensino do município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

#### **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line**. Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

4.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO das 07h00 às 17h00 (horário local)**, via e-mail: [cpl@doisirmaos.to.gov.br](mailto:cpl@doisirmaos.to.gov.br). Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX63)3362-1228, ou ainda, protocolar o original junto a Setor de licitações, no horário das 0700 às 17h00(horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos Tocantins – TO.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela CPL, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis** contando da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à **impugnação** será informada preferencialmente **via e-mail** (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.1.3.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

#### **6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

6.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se **SOMENTE via e-mail [cpl@doisirmao.to.gov.br](mailto:cpl@doisirmao.to.gov.br), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX63)3362-1228, ou ainda, protocolar o original junto a CPL, no horário das 07h:00min. às 17h:00min. (Horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos Tocantins – TO. Devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

6.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.2. **Até a data definida para a sessão inaugural** o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

6.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

6.3. Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente no site da prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

## **7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**8.1.1. A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:**

**8.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014).**

8.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line;**

8.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

8.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

8.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma do Licitanet.

8.8. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

8.9. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

8.10. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

8.10.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.10.2. Estrangeiras que não funcionem no País;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

8.10.3. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

8.11. A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

### **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Comissão de Licitação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Comissão;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **9.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

9.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 8.7.

9.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

### **DA PARTICIPAÇÃO**

9.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante em parte ou até a promulgação do vencedor;

9.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

**9.10. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;**

**9.10.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

9.10.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

**9.11** No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá(ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**9.12** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**9.12.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**9.12.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**9.13** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**9.13.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**9.13.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**9.13.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**9.13.4.** Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**9.13.5.** Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.13.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**9.13.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**9.13.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**9.13.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**9.13.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**9.14** O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**9.15** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (**LICITANET**), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.3.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**10.3.2.** As propostas de preços e documentos registrados no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**10.4.** As propostas registradas no Sistema Licitanet **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**10.5.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**10.6.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**10.7.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

**10.8.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.10 Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO**, conforme definido no Art. 32 deste decreto e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

10.11 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

10.13 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.16 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

10.17 Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

10.18 A regra disposta no item 10.17 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 10.16.

10.20 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.21 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

10.22 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

10.23 Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

10.24 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

10.25 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**10.26 Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:**

10.27 Preço total de cada lote/item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

10.28 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**10.29 Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do Anexo I DO EDITAL, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

**10.30 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso)**

**10.31 Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

10.32 A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.33 O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**

**10.34 O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.**

**10.33 No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA para os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.**

**10.35 Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.**

### **CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.36 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.37 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 17 do edital.

11.3. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor preço por item**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

11.4. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

11.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**12.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Licitanet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como, se o valor unitário e total se encontram com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

**12.1.1.** O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços.

**12.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**13.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores atualizados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada carimbada em todas as folhas com carimbo do CNPJ e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados do representante legal, número de agência de conta bancária conforme **Anexo II**, no prazo estipulado no item 14.1 e 14.3, deste Edital;

**13.2.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **Anexo I**.

**13.3.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**13.3.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

**13.4. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;**

**13.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**13.5.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**13.6.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 12.1** deste edital de licitação;

**13.7.** Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO** dos **itens ou lotes**, de acordo com os lances ofertados, o Pregoeiro:

**13.7.1.** Convocará as licitantes **que estejam com as propostas dentro do valor estimado** para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com os itens devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências e do prazo estipulado;

**13.8. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** solicitada no subitem **13.7.1**, deverá ser **ENVIADA EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** através do modulo HABILITANET preferivelmente compactada em 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (Zip, Rar, Etc); a CPL cumprirá rigorosamente o ART. 7º da Lei Nº. 10.520/02.

**13.8.1.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**13.9.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**13.10.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**13.11.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**13.12.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**13.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

**13.13.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 13.7.1 deste referido edital.**

13.10. Os preços cotados deverão ser líquidos, e o licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, na condição de comprador final, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

13.11. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

13.12. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

13.13. Serão rejeitadas as propostas que:

13.13.1. Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação.

13.13.2. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

13.13.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

13.13.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

13.14. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

13.15. Que estiverem com valores unitários e totais acima do valor estipulado no edital.

13.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### **14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 17 deste Edital, deverão ser remetidos Via Sistema HABILITANET, conforme item 10.1

14.2 Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no (<https://licitanet.com.br/módulo> - habilitanet) com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.

**14.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (conforme Lei Federal nº 13.762/2018).**

**14.3 Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá, quando solicitado pelo pregoeiro, enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de CONVOCAÇÃO feita pelo PREGOEIRO via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, SOB PENA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, Juntamente com a Proposta escrita (anexo II), para o seguinte endereço:**

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO

Comissão Permanente de Licitação

A atenção da Pregoeira



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023-FME

Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos Tocantins – TO

**14.4 Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.**

14.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 22.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**15. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência.

**16. DOS PRAZOS E LOCAL DE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1. Em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

**17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em uma via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis. Os documentos oficiais emitidos através da internet ou documentos com assinaturas digitais são isentos de autenticação em cartório.

**17.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**g) Os licitantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa, são condizentes com as especificações do objeto a ser licitado, consultando o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/ prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação do serviço solicitado, a Administração interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.**

**17.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- d) Certidão de Regularidade Perante ao FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;**
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

**17.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <p style="text-align: center;">+</p> $LG = \frac{\quad}{\quad + \quad}$ <p style="text-align: center;">LG =</p>	<p>AC = Ativo Circulante</p> <p>PC = Passivo Circulante</p> <p>RLP = Realizável a Longo Prazo</p> <p>ELP = Exigível a Longo Prazo</p> <p>AT = Ativo Total</p>
<p style="text-align: center;">AT</p> $SG = \frac{\quad}{PC + ELP}$	



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

SG = -----  +  SG =	
	Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações

c) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, devendo este estar assinado pelo responsável da empresa junto com o profissional técnico (Contador) registrado junto ao órgão de competência.

d) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL e MEI” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

e) As empresas constituídas a partir de 2023 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de  
Falência, Recuperação Judicial e ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

### **17.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

Todas as proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme artigo 30, II da Lei 8.66./93.

### **17.7. DAS DECLARAÇÕES;**

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo IV**);

b) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (**Anexo V**);

c) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (**Anexo VI**);

d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;

c) **Declaração de sustentabilidade** (modelo livre).





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

17.8. Para as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, cujo cadastro, por ocasião da habilitação, constem os documentos acima elencados com prazo de validade expirado, é facultado nos termos do artigo 11, inciso XIII do Decreto n.º 3.555/00, a apresentação dos correspondentes documentos saneadores junto ao Pregoeiro, no ato de habilitação. Caso a empresa não apresente os documentos saneadores, esta deverá comprovar uma das seguintes hipóteses:

- a) Que a entrega dos respectivos documentos junto à Unidade Cadastradora, caracterizada exclusivamente pelo Recibo de Solicitação de Serviço, foi feita no prazo regulamentar;
- b) Que a regularização não se efetivou em função de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados que inviabilize o acesso ao sistema.

17.9. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo pregoeiro, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela internet, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

17.10. Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa que ofertou o melhor preço ou lance deverá enviar a documentação original ou cópias autenticadas em cartório conforme item 14.3 juntamente com sua proposta, para endereço descrito no item 14.3 no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, sob pena de inabilitação. (conforme o caso)

17.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

17.12. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clikando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n. 10.520/2002).

18.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clikando no botão ENTRAR C/ RECURSO), devendo o licitante observar as datas registradas.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

18.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**18.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal – CPL, sito a na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos Tocantins – TO.

18.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins.

18.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

18.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 18.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

18.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.

19.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

19.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

19.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos financeiros provenientes da Lei Orçamentária – LOA/2023, na seguinte funcional programática:

<b>Classificação Orçamentária:</b>	<b>Natureza de Despesa:</b>	<b>Fontes</b>
06.10.12.361.0111.2.074	3.3.90.39	1.500.1001
06.10.12.361.0111.2.076	3.3.90.39	1.500.1001/1.553/1.575
06.10.12.361.0111.2.081	3.3.90.39	1.540
06.10.12.365.0111.2.084	3.3.90.39	1.540
06.10.12.365.0111.2.085	3.3.90.39	1.500.1001

### **21. PAGAMENTO**

21.1. O pagamento só será efetuado após entrega do maquinário, em até 10 (dez) dias contados a partir do protocolo da Nota Fiscal, Fatura e aceite do objeto acompanhada das Certidões conforme descrito no item 16.3, devidamente liquidada pelo órgão solicitante e após análise e liberação do controle interno.

21.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, indicado pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

21.3. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

21.4 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir discriminada individualmente por cada material adquirido.

21.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos neste Termo de Referência.

## **22. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 30% (trinta) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

22.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO - TO pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração; às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **23. REAJUSTAMENTO**

23.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

23.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **24. DA GARANTIA**

21.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

21.2. No ato da assinatura do Instrumento Contratual (caso o órgão de origem solicite) o licitante vencedor, deverá apresentar a garantia de execução em uma das modalidades prevista no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo de 30 (trinta) dias após os compromissos assumidos no Instrumento Contratual.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

25.1 Conforme estabelecido no item 11.0 do Termo de Referência.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins - TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 26.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de publicação diária;
- 26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 26.9. Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 26.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Dois Irmãos do Tocantins - TO;
- 26.11. O Pregoeiro e a CPL, atenderão aos interessados no horário de 07:00 às 13:00 horas, (horário de Brasília) de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.  
Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 26.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 26.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 29 de março de 2023.

---

**Eliete Oliveira Barros**  
**Gestora do FME**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO KM ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	KM	48.480	LOCAÇÃO DE VEICULO NOVOS/USADOS, COM MOTORISTA, TIPO VAN/MICROONIBUS COM LOTAÇÃO MINIMA DE 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS. ROTA 19 – 240 KM IDA E VOLTA, COM O SEGUINTE INTINERARIO: REGIÃO DOS GOIANOS, FAZ. CHICO PESTANA, MATO VERDE, RETIRO CABEÇÃO, FAZ. DEUS E GRANDE, DOIS IRMÃOS - TO. 202 DIAS LETIVOS	<b>R\$ 6,66</b>	<b>R\$ 322.876,80</b>
02	KM	48.480	LOCAÇÃO DE VEICULO NOVOS/USADOS, COM MOTORISTA, TIPO VAN/ÔNIBUS/MICROONIBUS COM LOTAÇÃO MINIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS. ROTA 20– 240 KM IDA E VOLTA, COM O SEGUINTE INTINERARIO: REGIÃO DA PIRANHA, ZE PAULO, CHICAO, IRON, FAZ 2 CORAÇÃO, ANTONIO MINEIRO, FAZ. AMA, ANA TEREZA, FAZ. TALISMÃ, GILBERTO DODA, DE ASSIS, AGROZIL, FAZENDA LAGEADO, DOIS IRMÃOS. 202 DIAS LETIVO	<b>R\$ 6,66</b>	<b>R\$ 322.876,80</b>
03	KM	36.360	LOCAÇÃO DE VEICULO NOVOS/USADOS, COM MOTORISTA, TIPO ÔNIBUS/MICROONIBUS COM LOTAÇÃO MINIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS. ROTA 21 – 180 KM IDA E VOLTA, COM O SEGUINTE INTINERARIO: DITINHO, IVANES, FAZ. ZILNER, FAZ SATA ELISA, FAZ DELEGADO, FAZ SANTA MONICA, ISaura, ZE LUIZ, 4	<b>R\$ 6,70</b>	<b>R\$ 243.612,00</b>





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

			DE JULIO, JATOBAR, OTICA, OSVALDO, ASS. NOVA VIDA. 202 DIAS LETIVOS.		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 889.365,60</b>	

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 889.365,60**(oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023- FME

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do edital de **Pregão Eletrônico 003/2023- FME** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

**OBJETO:** registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar rural dos estudantes da rede Pública de Ensino do município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

**PROPOSTA COMERCIAL**

EMPRESA		CNPJ		TELEFONE		
FAX		CELULAR		E – MAIL		
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>						
NOME		CARGO		CPF/MF		CI/RG
TELEFONE FIXO		CELULAR 01		CELULAR 02		
<b>ITEM</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>MARCA/ANO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01						
02						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico 003/2023;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

7. Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e data

---

Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do CNPJ

**ESTÁ PROPOSTA SERVE COMO MODELO, POIS A MESMA DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO N°**

***CONTRATO TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI  
CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM  
LADO COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUN. DE  
EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO E DE  
OUTRO, COMO CONTRATADA,\_\_\_\_\_.***

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N° 06.092.743 /0001-15, com endereço à Av. Pará N° 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Eliete Oliveira Barros, brasileira, portador do CPF n°. 859.779.771-15, residente e domiciliado na Rua Lajeado n° 543, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

**CONTRATADA:** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°, com sede à\_\_\_\_\_, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador/proprietário,\_\_\_\_\_portador do R.G. n° \_\_\_e do CPF n° \_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade àRua\_\_\_\_\_ têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das **Lei Federal n° 10.520/2002**, do **Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019**, com aplicação subsidiária da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações, **Lei complementar n° 123/06** e vinculado à adjudicação ocorrida no Pregão Eletrônico (SRP) n° 003/2023, bem como à Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços n°\_/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da **Lei Federal n° 10.520/2002**, do **Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019**, com aplicação subsidiária da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações, **Lei complementar n° 123/06**, originando a Ata de Registro de Preços n°\_/2022, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado neste FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO. sob n° 258/2023, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) n° 003/2023, do tipo Menor Preço por Item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar rural dos estudantes da rede Pública de Ensino do município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, conforme Calendário Escolar, relativa à Ata de Registro de Preços n°\_/2023 adjudicado à CONTRATADA, conforme abaixo especificado:

**2.2.** Referida locação tem por objetivo realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2023, conforme descrição(ões) e especificação(ões) na Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços n° \_\_\_/\_\_\_, item \_\_\_ constante(s) no Termo de Referência, Anexo II, Edital Pregão Eletrônico



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

(SRP) nº 003/2023, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, em conformidade com o Calendário Escolar, nos termos da justificativa do órgão solicitante e a devida autorização das autoridades competentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O(s) veículo(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2023, item(ns) \_adjudicado(s) à CONTRATADA, bem como, de acordo com a Proposta da mesma e Ata de Registro de Preços nº /-.

**3.2.** O(s) veículo(s) ficará(ão) à disposição da Secretaria Municipal de Educação durante todos os dias letivos do ano de 2023, de acordo com o Calendário Escolar, estando sujeito a alterações, conforme interesse da CONTRATANTE.

**3.3.** O(s) veículo(s) deverá(ão): ser caracterizado(s) como ESCOLAR na parte externa; estar enquadrado(s) nas normas do DETRAN para transporte escolar; possuir extintor de 2kg e iluminação, inclusive a de teto; não possuir propaganda comercial.

**3.4.** O(s) veículo(s) deverá(ão): possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros; seguro contra acidentes(seguro dos passageiros); tacógrafo; apresentação diferenciada pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta; ter autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN, fixada na parte interna, em local visível; Realizar vistorias normais no Detran, conforme calendário para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

**3.5.** O condutor deverá: ter idade superior a 21 anos; habilitação para dirigir veículos na categoria D; ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar; possuir matrícula específica no Detran, e não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

**3.6.** A(s) rota(s) adjudicada(s) à CONTRATADA, com quilometragem e pontos de paradas encontra(m)-se descrita(s) no Termo de Referência - **Anexo II** do Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2023, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**3.7.** O combustível a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte escolar será fornecido pela CONTRATADA.

**3.8.** As manutenções do(s) veículo(s) serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**3.9.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

**3.10.** A CONTRATADA deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza como seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, de acidente de trabalho, fiscais, comerciais, salários, encargos sociais e alimentação do condutor do veículo que eventualmente incidam sobre a operação, bem como, reposição de peças, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

**3.11.** Os veículos devem ter no máximo quinze anos de uso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total deste instrumento está estimado em R\$( ), com motorista, em conformidade com a Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, relativa ao(s) item(ns) a ela adjudicado(s) .





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

- 4.2. O pagamento do valor estimado é de R\$(\_\_\_\_\_), que será efetuado através de crédito no Banco\_\_\_\_, agência\_\_\_\_\_, conta corrente nº, indicada pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal correspondente pelo servidor responsável.
- 4.3. A CONTRATADA, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade fiscal.
- 4.4. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 4.5.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

- 6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Educação na seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023:

<b>Classificação Orçamentária:</b>	<b>Natureza de Despesa:</b>	<b>Fontes</b>
06.10.12.361.0111.2.074	3.3.90.39	1.500.1001
06.10.12.361.0111.2.076	3.3.90.39	1.500.1001/1.553/1.575
06.10.12.361.0111.2.081	3.3.90.39	1.540
06.10.12.365.0111.2.084	3.3.90.39	1.540
06.10.12.365.0111.2.085	3.3.90.39	1.500.1001

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à prestação dos serviços dentro do estabelecido neste contrato e no Edital Pregão Eletrônico §RP) nº 003/2023.
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quarta deste instrumento.
- 7.1.3. Zelar para que, durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.1.5. Receber o(s) veículo(s) de acordo com as especificações contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e neste contrato.
- 7.1.6. Rejeitar o(s) veículo(s) que for(em) entregue(s) fora dos padrões exigidos no Edital Pregão Eletrônico nº 003/2023, na Ata de Registro de Preços nº e neste contrato.
- 7.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.1.8. Manter o calendário letivo atualizado, para o bom acompanhamento por parte dos motoristas.
- 7.1.9. Expedir uma requisição de abastecimento conforme conferência de quilometragem realizada pela



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

Coordenação de Transporte.

**7.1.10.** Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

**CLÁSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – **Anexo II** –Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2023, são obrigações da CONTRATADA:

**8.1.1.** Executar fielmente o objeto deste contrato conforme as especificações e prazos estipulados e exigidos no Anexo II - Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2023, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_e neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

**8.1.2.** Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, relatório acompanhado das respectivas Notas Fiscais ou demais documentos de cobrança, atestando a execução dos serviços.

**8.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.4.** Não transferir, subcontratar ou ceder a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

**8.1.5.** Manter os veículos com a documentação em dia e em bom estado de conservação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

**8.1.6.** Em caso de substituição do veículo, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, as despesas com ele serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.1.7.** Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do FUNDO e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela fiscalização do FUNDO.

**8.1.8.** As manutenções preventivas e corretivas do(s) veículo(s) serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**8.1.9.** Apresentar, quando alterar o modelo ou a marca de um veículo, comprovação de que ele está com seu plano de manutenção em dia.

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

**8.1.11.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

**8.1.12.** Dispor-se a toda fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do(s) veículo(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2023 e neste contrato.

**8.1.13.** Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

**8.1.14.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

**8.1.15.** Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

**8.1.16.** No caso do condutor do veículo ou em caso de substituição dele, apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF e RG);



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D;
- c) certificado de curso de formação de condutores de veículos para transporte escolar;
- d) declaração do condutor do veículo (caso o condutor não seja o responsável pela empresa);
- e) declaração por condutores de veículo de Transporte Escolar.

**8.1.17.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**8.1.18.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, de acidente de trabalho, fiscais, comerciais, salários, encargos sociais e alimentação do condutor do veículo que eventualmente incidam sobre a operação, bem como, reposição de peças, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

**8.1.19** Apresentar no ato da licitação a comprovação da realização do seguro dos passageiros do veículo e a apólice do seguro deverá estar quitada ou em dia;

**8.1.20** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor a Senhora

**9.2.** designado pela **Portaria nº** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

**9.2.1.** A fiscalização de que trata a subcláusula anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**10.2.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de fornecedores da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO., pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, caso:

- a) recusar-se a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) não executar total ou parcialmente este contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.2.1.** As sanções previstas no “caput” da subcláusula 10.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**10.2.2.** A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto na alínea “a” da subcláusula anterior sempre que a CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

**10.2.3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas pelas subcláusulas 10.2.1 e 10.2.2.

**10.2.4.** Será aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO., enquanto durarem os fatos do impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados nos itens a) a i) da Subcláusula 10.2.

**10.2.5.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sempre em prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato ou na legislação aplicável à espécie:

- a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.

**10.2.5.1.** O percentual de multa previsto na subcláusula 10.2.5 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC- Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**10.2.5.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**10.2.5.3.** No caso de não pagamento ou recolhimento referido na subcláusula anterior, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** A ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**11.2.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 11.2.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

**11.2.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início dos serviços;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

- e) a paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
  - f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
  - g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
  - h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
  - i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
  - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
  - k) a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
  - l) outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3.** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.
- 11.4.** Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS**

**12.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de MIRANORTE - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2023.

**14.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

**DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, XX DE XXXXXXXX DE 2023.**

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**ANEXO IV**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**ANEXO V**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de (especificar o regime de tributação MEI, ME ou EPP), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**ANEXO VI**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**ANEXO VII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DEMANDANTE:**

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

Contato: (063): 3362-1228

**2 – OBJETO:**

O presente documento tem por objeto a Locação de veículos novos/usados com motorista, para o **TRANSPORTE ESCOLAR**, para realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2023, conforme Calendário Escolar.

**3 - RECURSOS VINCULADOS:**

Classificação Orçamentária:	Natureza de Despesa:	Fontes
06.10.12.361.0111.2.074	3.3.90.39	1.500.1001
06.10.12.361.0111.2.076	3.3.90.39	1.500.1001/1.553/1.575
06.10.12.361.0111.2.081	3.3.90.39	1.540
06.10.12.365.0111.2.084	3.3.90.39	1.540
06.10.12.365.0111.2.085	3.3.90.39	1.500.1001

**4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

Tal contratação se faz extremamente necessária, para atender as necessidades operacionais e técnicas municipais, no que tange a plena execução das demandas inerentes ao transporte escolar, conforme as considerações infra expostas.

O Município com 3.857,0 km<sup>2</sup> de extensão e pelo menos 60% de sua população rural, com distribuição espacial nos 4 (quatro) cantos e com uma malha viária vicinal de mais 1.200,0 km se torna impossível a cobertura na sua totalidade, com o transporte escolar com frota própria, dos alunos da rede de ensino municipal. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados nas escolas municipais e estadual, essencialmente, os da zona rural, se justifica em razão do município não dispor de frota própria para garantir a cobertura de todo o universo de alunos da rede de ensino. Com a terceirização objetivamos promover a homogeneização e a otimização do transporte escolar em todo o território do município.

**5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte		
06.10.12.361.0111.2.074	3.3.90.39	1.500.1001		
06.10.12.361.0111.2.076	3.3.90.39	1.500.1001/1.553/1.575		



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

06.10.12.361.0111.2.081	3.3.90.39	1.540		
06.10.12.365.0111.2.084	3.3.90.39	1.540		
06.10.12.365.0111.2.085	3.3.90.39	1.500.1001		

**6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**

**7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO**

O valor total estimado para a referida despesa é de **R\$ 486.294,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais)**. Conforme cotação de preços de mercado.

**8 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O período para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

**9 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conforme anexo I

- a) No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h15min;
- b) No turno vespertino a entrada deverá ser às 13h00min, com saída às 17h15min;

**9. TODOS OS VEÍCULOS CONSTANTES DESTES ITENS DEVEM CUMPRIR O QUE SEGUE:**

- a) Caracterização como ESCOLAR na parte externa do veículo;
- b) Se enquadrar nas normas do DETRAN para transporte escolar;
- c) Extintor de 2kg, iluminação, inclusive a de teto;
- d) Não possuir propaganda comercial no veículo.

**10. PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR (CONFORME GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR –FNDE) CONFORME ART. 138, CTB:**

- a) Idade superior a 21 anos;
- b) Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- c) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- d) Possuir matrícula específica no Detran ;
- e) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

**12. PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE (ÔNIBUS E MICROONIBUS), CONFORME ART. 136, CTB:**

O veículo deve possuir:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- b) Seguro contra acidentes (seguro dos passageiros);



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

- c) Os veículos (usados) devem ter no **máximo quinze anos de uso**;
- d) Possuir registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial;
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- 12.1. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran. A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- 12.2. Realizar vistorias normais no Detran, conforme seu calendário para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.
13. **ROTAS DOS VEÍCULOS E DISTÂNCIAS PERCORRIDAS**
- 13.1. As rotas, com quilometragem e pontos de paradas seguem no Memorial Descritivo das Rotas anexo a este Termo de Referência.
14. **JUSTIFICATIVA**
- 14.1. A locação se justifica pela necessidade de transportar os alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino das Zonas Rurais nas proximidades da Cidade de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, no exercício de 2021, conforme calendário escolar.
15. **DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 15.1. Os Veículos ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação durante **todos os dias letivos** do ano de 2022, conforme calendário escolar, estando sujeito a alterações conforme interesse da CONTRATANTE;
16. **DAS OBRIGAÇÕES**
- 16.1. **DA CONTRATANTE**
- 16.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar os pagamentos devidos até o 5º dia útil de cada mês;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Manter o calendário letivo atualizado, para o bom acompanhamento por parte dos motoristas;
- g) Será expedida uma requisição de abastecimento conforme conferência de quilometragem realizada pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
17. **DA CONTRATADA**
- 17.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de referência, são obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**b)** Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, relatório acompanhado das respectivas notas fiscais ou demais documentos de cobrança, atestando a execução dos serviços;

**c)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**d)** Não transferir, subcontratar ou ceder a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;

**f)** Manter os veículos com a documentação em dia e em bom estado de conservação. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções dos governos municipal, estadual e federal. Aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pelas fiscalizações;

**g)** As manutenções preventivas e corretivas do(s) veículo(s) serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

**h)** Em caso de substituição do veículo, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, as despesas com o mesmo serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**i)** Apresentar, quando alterar o modelo ou a marca de um veículo, comprovação de que o mesmo está com seu plano de manutenção em dia;

**j)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

**k)** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

**l)** Disponibilizar-se a toda fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do(s) veículo(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

**m)** Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

**n)** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

**o)** Responder às ações e reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas, as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

**p)** No caso do condutor do veículo ou em caso de substituição no mesmo apresentar:

**a)** Prova de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (**CPF e RG**);

**b)** Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**) na categoria **D**;

**c)** Certificado do curso de formação de condutores de veículos para transporte escolar;

**e)** Declaração, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

**d)** Declaração do condutor do veículo (**caso o condutor não seja o responsável pela empresa**);

**e)** Declaração por condutores de veículo de Transporte Escolar;

**q)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**r)** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, acidente de trabalho, fiscais, comerciais, salários, encargos sociais e alimentação do condutor do veículo que



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

eventualmente incidam sobre a operação, bem como, reposição de peças, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado;

s) Apresentar na assinatura do contrato a comprovação da realização do seguro dos passageiros do veículo;

t) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.

**18. ANTES DA CONTRATAÇÃO, SERÁ VERIFICADO:**

d) As condições do veículo e da documentação pessoal do motorista;

e) As condições de higiene do carro e o número de cintos de segurança. Todas as crianças transportadas devem estar com cintos de segurança;

f) A apólice do seguro deverá estar quitada ou em dia.

**19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

19.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicado pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após o atesto da Nota Fiscal.

20.2. A contratada para recebimento deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade fiscal;

20.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**21. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

21.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**22. DO REAJUSTE**

22.1. Os preços serão fixos e irremovíveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

**23. DAS PENALIDADES**

23.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

- 23.1.1.** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 23.1.2.** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 23.1.3.** Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- 23.1.4.** Apresentar documentação falsa;
- 23.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 23.1.6.** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 23.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.9.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**23.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 23.1, conforme detalhado nos itens 23.1.1 ao 23.1.9.

**23.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 23.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**23.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

**23.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**23.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**23.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**23.5.** As sanções previstas nos itens 23.1 e 23.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**23.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 23.2 e 23.3.

**23.7.** O percentual de multa previsto no item 23.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**23.8.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**23.9.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**23.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**23.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24. FUNDAMENTAÇÃO**

**24.1.** A presente prestação de serviços encontra fundamentação legal nas Leis: 8.666/93; Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14 e demais leis pertinentes.

**25. DO FORO**

**25.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Miranorte - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Eliete Oliveira Barros**  
**Gestora do FME**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**ANEXO VIII**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ VINCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO - TO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, não possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO - TO dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 003/2023**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2023**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023 na sede da O FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N° 06.092.743/0001-15, com endereço à Av. Pará N° 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Eliete Oliveira Barros, brasileira, portador do CPF n°. 859.779.771-15, residente e domiciliado na Rua Lajeado n° 543, Dois Irmãos do Tocantins – TO e a Pregoeira **Naira Cavalcante dos Santos**, inscrita no CPF n° \_\_\_\_\_ e portadora da CI- RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2023, PROCESSO n° 258/2023**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das **Lei Federal n° 10.520/2002**, do **Decreto Federal 10.024, de 20 de Setembro de 2019**, com aplicação subsidiária da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações, **Lei complementar n° 123/06**, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura Locação de veículos novos/usados com motorista, para o **TRANSPORTE ESCOLAR**, para realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2023, conforme Calendário Escolar, tendo os preçossido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi(ram) classificada(s) como segue:

**EMPRESA VENCEDORA:**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (MENSAL) R\$	TOTAL (10 MESES) R\$

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ \_\_\_\_\_).**

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade dos preços registrados**

**a)** O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**1.2. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**a)** O(s) licitante(s) vencedor (es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(o) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorrer motivo justificado.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**1.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;  
**b)** O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**1.4. DAS ASSINATURAS**

- a)** Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes legais, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura e a **Gerenciadora da Ata**.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos \_\_\_ dias do mês \_\_\_ de 2023.

-----  
**Eliete Oliveira Barros**  
**Gestora do FME**

**Naira Cavalcante dos Santos**  
**Pregoeira Oficial**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Equipe de Apoio**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Equipe de Apoio**

-----  
**EMPRESA**